



Câmara Municipal de Guarará
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais
camaraguarara@gmail.com

Resolução nº 001/2018

“Dispõe sobre alteração no Regimento Interno, e dá outras providências”

○ **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE.GUARARÁ**, ESTADO DE MINAS GERAIS, *no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno*, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o disposto no art. 113 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. A Tribuna Livre poderá ser utilizada pelos cidadãos, observados os requisitos e condições estabelecidos nas disposições seguintes:

I – O uso somente será permitido nas reuniões ordinárias, com duração máxima de 5 (cinco) minutos para cada inscrito, limitado a 4 (quatro) oradores por reunião;

II - a inscrição dos interessados será feita em livro próprio na Secretária da Câmara, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) que precede o início da reunião, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal;

III - no ato da inscrição, o interessado deverá mencionar, obrigatoriamente, o assunto a ser debatido, a quem será dirigido o pronunciamento, e se houver perguntas aos Edis, as mesmas devem ser entregues no ato de inscrição;

IV - caberá ao Presidente proceder à distribuição, a cada Vereador, da relação dos oradores inscritos, devidamente acompanhada da matéria a ser discutida, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

V - o orador deverá usar a Tribuna Livre somente para abordar o assunto ao qual se inscreveu, sendo obrigatória a



Câmara Municipal de Guarará
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais
camaraguarara@gmail.com

interferência do Presidente, no caso de desvio do assunto registrado;

VI - o orador, decentemente trajado e sem nenhum indício de anormalidade deverá usar linguagem compatível com a Câmara Municipal;

VII - o orador responderá, em todas as instâncias, pelos conceitos que emitir na Tribuna Livre;

VIII- o orador não poderá ofender a instituição Câmara Municipal e nenhum de seus membros e perderá o direito de voltar à Tribuna Livre, no caso de descumprimento deste dispositivo;

IX - o Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna Livre, quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao Município;

X - no caso de ausência da pessoa chamada, sua inscrição ficará sem efeito e ela só poderá voltar a ocupar a Tribuna Livre mediante nova inscrição, de acordo com o disposto no inciso II deste artigo;

XI- a exposição do orador poderá ser entregue à Mesa, por escrito, para efeito de encaminhamento a quem de direito, a critério do Presidente;

Parágrafo único. A Tribuna Livre poderá, mediante aprovação da maioria simples dos presentes, ser antecipada para ocorrer antes da Ordem do Dia e após a leitura das correspondências e expedientes, com a suspensão da reunião ordinária.

Art. 2º Altera o disposto no art. 114 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114- É assegurado ao Vereador o prazo de cinco minutos para uso da palavra na tribuna, quando for citado pelo orador inscrito em caráter de acusação, ofensa pessoal ou política.



Câmara Municipal de Guarará
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais
camaraguarara@gmail.com

Parágrafo Único: não será considerada, para os fins deste artigo, a acusação feita a partidos ou bancadas que compõem a Câmara Municipal.

Art. 3º Altera o disposto no art. 123 do Regimento Interno que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 123- Os Vereadores poderão usar da palavra para tratar de assunto de interesse público, pelo prazo de 20 (vinte) minutos, desde que se inscrevam previamente até ser anunciada a Ordem do Dia.

§1º Considerar-se-á de interesse público, qualquer assunto que envolva a comunidade, o Estado ou a Nação, quer o vereador esteja diretamente ligado a ele ou não.

§2º Poderão se inscrever até 4 (quatro) Vereadores, que terão o tempo improrrogável de 5 (cinco) minutos cada um, sendo permitido o aparte.

§3º Os Vereadores inscritos para este fim, usarão da palavra pela ordem de inscrição, sendo a mesma concedida pelo Presidente.

Art. 4º Revoga-se os arts. 115, 116, 117, 118 do Regimento Interno e Resolução nº 001/2010 de 08 de março de 2010.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 06 de abril de 2018.

Marcelo Gomes Durão
Presidente